



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2017 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA – ME.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente da Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e, de outro lado a **AM3 ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Jatiúca Trade Center – JTR, Edifício Itália, Sala 508, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. **OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 12090/2018; C.I 133/2018 - GERÊNCIA/ UN. LESTE, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica prorrogado por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do contrato, a contar de 08 de outubro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 1.198.625,34 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

2.1. Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecido na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária131.500 – UN Leste
- b) Grupo de Despesa600.000 – Abastecimento Água / Esgoto Sanitário;
- c) Rubrica 616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

08 de outubro de 2018

TESTEMUNHAS:

Luci Gleide
Juliana de Fátima

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL.

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO
P/CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2017
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA													
1.1	Mobilização da Obra	57.077,40	7,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	7,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
2	REDE CONJ. ADÉLIA LIRA	4.260,80	4.851,58	4.851,58	4.851,58	4.851,58	4.851,58	4.851,58	4.260,80	4.851,58	4.851,58	4.851,58	4.851,58	4.851,58
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	32.778,48	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	81.715,24	4.097,31	4.097,31	4.097,31	4.097,31	4.097,31	4.097,31	4.097,31	4.097,31	4.097,31	4.097,31	4.097,31	4.097,31
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO	14.985,32	6.171,52	6.171,52	6.171,52	6.171,52	6.171,52	6.171,52	6.171,52	6.171,52	6.171,52	6.171,52	6.171,52	6.171,52
2.4	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS	42.672,45	1.488,53	1.123,90	1.123,90	1.123,90	1.123,90	1.488,53	1.488,53	1.123,90	1.123,90	1.123,90	1.123,90	1.488,53
2.5	CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA	86.390,03	3.627,16	3.627,16	3.200,43	3.627,16	3.627,16	3.627,16	3.627,16	3.627,16	3.627,16	3.627,16	3.627,16	3.627,16
2.6	LIGAÇÕES DOMICILIARES	642.165,00	8.193,15	8.193,15	8.193,15	8.193,15	8.193,15	8.193,15	8.193,15	8.193,15	8.193,15	8.193,15	8.193,15	8.193,15
2.7	MATERIAIS	69.249,88	48.163,88	54.585,73	54.585,73	54.585,73	54.585,73	54.585,73	48.163,88	54.585,73	54.585,73	54.585,73	54.585,73	54.585,73
2.8	RECUPERAÇÃO DA REDE EXISTENTE	10.486,50	10.387,48	10.387,48	10.387,48	10.387,48	10.387,48	10.387,48	10.387,48	10.387,48	10.387,48	10.387,48	10.387,48	10.387,48
2.9	BARRAMENTO ESGOTO NO CÓRREGO	14.455,23	1.574,78	1.574,78	1.574,78	1.574,78	1.574,78	1.574,78	1.574,78	1.574,78	1.574,78	1.574,78	1.574,78	1.574,78
3	EEE - 1													
3.1	INSTALAÇÃO DA OBRA	363,00	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
3.2	ALVENARIA CERCAMENTO	9.432,53	181,50	181,50	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3.3	ALVENARIA CERCAMENTO	2.463,12	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13
3.4	REVESTIMENTO CERCAMENTO	6.958,06	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62
3.5	ESQUADRIAS	2.420,30	1.739,52	1.739,52	1.739,52	1.739,52	1.739,52	1.739,52	1.739,52	1.739,52	1.739,52	1.739,52	1.739,52	1.739,52
3.6	PAVIMENTAÇÃO TERRENO	16.044,29	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08
3.7	PINTURAS	2.302,79	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86
4	EEE - 2													
4.1	INSTALAÇÃO DA OBRA	939,00	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4.2	FUNDAÇÃO CERCAMENTO	9.432,53	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13	2.358,13
4.3	ALVENARIA CERCAMENTO	2.463,12	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62	492,62
4.4	REVESTIMENTO CERCAMENTO	7.285,42	1.821,36	1.821,36	1.821,36	1.821,36	1.821,36	1.821,36	1.821,36	1.821,36	1.821,36	1.821,36	1.821,36	1.821,36
4.5	ESQUADRIAS	2.420,30	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08	605,08
4.6	PAVIMENTAÇÃO TERRENO	16.044,29	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86	3.208,86

Manoel Tenório
Advogado - OAB / AL Nº 11.602
GEJUR / CASA I

